



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021
EDITAL Nº 01/2021 - ABERTURA E INSCRIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República e Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 233/2019.

1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 273/2021.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200.
- 1.5. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 1.6. **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação de editais nesses meios.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária, para as funções abaixo discriminadas:

Nº de vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01 + CR	Auxiliar de Serviços Gerais	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Fundamental Completo;	40 horas	R\$ 863,11 SB* R\$ 191,80 ** R\$ 45,09***

R\$ 863,11 Salário Básico; ** R\$ 191,80 adicional de insalubridade; * R\$ 45,09 Complementação até salário Mínimo. (Dados referente mês de maio de 2021).*

Obs.: Todos os contratados terão direito ao pagamento de vale-refeição.

- 2.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:
 - 2.2.1. Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.
 - 2.2.2. Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
 - 2.2.3. **É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.**
- 2.3. A contratação será mediante contrato administrativo temporário.
- 2.4. A remuneração dos cargos será de acordo com o Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 965/1992 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- 2.5. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I deste Edital.
2.6. Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova de Títulos, conforme Capítulo 4 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. **As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do dia 10/05/2021 à 14/05/2021 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**
- 3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
- 3.3. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, (fora do envelope) cópia do formulário de inscrição preenchido e assinado. Em envelope lacrado, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4 e autenticadas:
- 3.3.1. O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II;
 - 3.3.2. Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;
 - 3.3.3. Cópia autenticada, para os casos em que for requisito, do Diploma que comprove o requisito mínimo para o cargo ou atestado original, em folha timbrada da universidade;
 - 3.3.4. Formulário do modelo do Anexo III com descrição dos títulos;
 - 3.3.5. Títulos conforme enumeração do formulário do modelo do Anexo III.
- 3.4. **A autenticação dos documentos pode ser realizada na Secretaria de Administração/Educação, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato.**
- 3.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 3.6. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.7. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo IV.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- 4.1.1. Para fins de seleção dos candidatos de Auxiliar de Serviços Gerais, proceder-se-á à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos	Pontuação	Títulos por Item	Pontuação Máxima por Item
A) Mestrado/Doutorado	6,0	01	6,0
B) Pós-graduação concluída – Especialização	5,0	01	5,0
C) Graduação – Curso Superior concluído	4,0	01	4,0
D) Nível Médio completo	2,0	01	2,0
E) Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, e outros desde que relacionados	Até 10 horas	04	24,00
	De 11 a 50 horas		
	De 51 a 100 horas		
	De 101 a 300 horas		
	De 301 a 500 horas		
	Acima de 500 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura do edital e com 75% de frequência.					
F) Comprovação de experiência no cargo nos últimos 5 anos contados da data do encerramento das inscrições, mediante entrega de declaração do empregador constando as atribuições do cargo e o tempo de serviço, no caso de atuação em órgão público. Nos casos de atuação em estabelecimento privado deverá ser apresentado o registro na CTPS.	Pontuação por tempo de trabalho no cargo.	Tempo	Pontuação	1	5
		6 meses a 1 ano	1		
		Acima de 1 ano a 2 anos	2		
		Acima de 2 anos a 3 anos	3		
		Acima de 3 anos a 4 anos	4		
Acima de 4 anos a 5 anos	5				
VALOR MÁXIMO DE PONTOS					46

- 4.1.2. A escolaridade mínima exigida para a função não será pontuada.
- 4.1.3. Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital, exceto os relativos à graduação, pós-graduação (stricto e lato sensu), ensino médio e fundamental.
- 4.1.4. Os diplomas e os certificados devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.
- 4.1.5. Para comprovação da letra E da grade do item 4.1.1 o candidato deverá ter certificado de conclusão, em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletins de matrículas, atestados, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 4.1.6. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.1.7. No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
- 4.1.8. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.
- 4.1.9. É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.
- 4.1.10. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 4.1.11. A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.
- 4.1.12. Não serão pontuados:
- 4.1.12.1. Cursos sem carga horária definida;
 - 4.1.12.2. Títulos sem conteúdo especificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- 4.1.12.3. Títulos não condizentes com a área de atuação;
- 4.1.12.4. Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. É direito do candidato recorrer referente à lista preliminar de inscritos e da pontuação e classificação preliminar da prova de títulos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo IV do edital.
- 5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 5.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
 - 5.3.1. sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;
 - 5.3.2. sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;
 - 5.3.3. sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
- 5.4. O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
- 5.5. Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.
- 5.6. Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6. DAS PUBLICAÇÕES

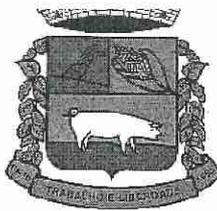
- 6.1. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;
- 6.2. Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.
- 6.3. **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 7.1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
 - 7.1.1. Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - 7.1.2. Sorteio em ato público conforme previsto no cronograma do anexo IV deste edital.
- 7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 7.2, não inviabiliza a realização do sorteio.
- 7.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

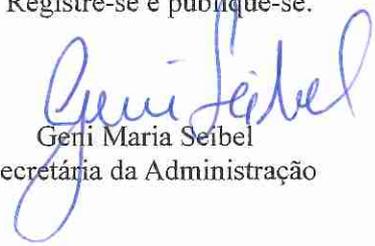
Município de Cândido Godói

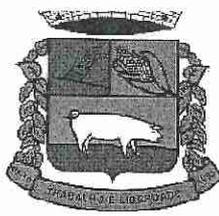
- 8.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
- 8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.
- 8.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
- 8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
- 8.7. **O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma única vez.**
- 8.8. A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019, não podendo o candidato se escusar de cumprir as regras neles estabelecidas, alegando que não as conhece.
- 8.9. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 8.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.
- 8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 10 de maio de 2021.


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Registre-se e publique-se.


Geri Maria Seibel
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 06/2021

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SÍNTESE DOS DEVERES: Fazer limpeza em geral; preparar alimentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer limpeza geral em prédios públicos, varrendo, lavando, tirando o pó, lixo, manter o ambiente em perfeito estado de limpeza e higiene; proceder todos os atos para a limpeza e bom ambiente do local de trabalho; preparar alimentos inclusive merenda escolar; cuidar e zelar pelos materiais sob sua responsabilidade; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo Auxiliar de
Serviços Gerais

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Data:...../...../2021 – Inscrição nº _____

Assinatura Servidor do Município: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

PROVA DE TÍTULOS (Preencher em duas vias)

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

Campos preenchidos pelo candidato		(Deixar em branco)
Nº (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Pontuação
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
TOTAL DE PONTOS		

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa – atividade
10/05/2021	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br ; extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul– FAMURS http://www.diariomunicipal.com.br/famurs .
10/05/2021 a 11/05/2021	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo
12/05/2021	Resultado dos Pedidos de Impugnação
10/05/2021 a 14/05/2021	Período de Inscrições. As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do dia 10/05/2021 à 14/05/2021 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
17/05/2021	Publicação da lista preliminar de inscritos
17/05/2021 e 18/05/2021	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
19/05/2021	Publicação da lista das inscrições homologadas
24/05/2021	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar
25/05/2021 a 26/05/2021	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar
27/05/2021	<i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e em caso de não haver empate.</i>
27/05/2021	Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Administração
28/05/2021	<i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo</i>

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.